



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250598

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070003/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
A EMPRESA FSARC - FREEZA SISTEMA DE AR
CONDICIONADO LTDA

O(A) Fundo Municipal de Assistência Social, com sede no(a) AV. PERGENTINO ALMINO PINHEIRO, SN, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 14.534.417/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Raimunda Diogenes Saldanha, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa FSARC - FREEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.258.479/0001-85 sediado(a) no(a) RUA ANTONIO FELINTO GRANJEIRO, 48, ANTONIO FELINTO, Mombaça / CE - CEP: 63.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Flávio Silva Nascimento, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 036.035.943-47, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01070003/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024101401PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL GRÁFICO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DENTRO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TAIS COMO: BLOCO-PSB DENTRO DO SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB (SCFV-CRAS), IGD/PBF, CRIANÇA FELIZ-PPI-SUAS, TODOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	PASTA DE PAPELÃO ESPECIAL PERSONALIZADA COM IMAGEM	polycart	Unidade	750.0	2,21	1.657,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 348-1452652
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:0360359
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2025.09.22 15:12:57



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	PASTA DE PAPELÃO ESPECIAL PERSONALIZADA COM IMAGEM OU LOGOMARCA COM ABA INTERNA.					
17	MOUSE 03 BOTÕES	Goldentec	Unidade	4.0	9,90	39,60
	MOUSE, padrao PS/2, 3 botoes, compativel com Windows e Linux - Conector tipo PS/2 aderente ao padrao de cores PC98, com conversor PS/2 para serial DB9. - Resolucao minima 400 dpi. - 3 botoes. - Compatibilidade com Windows para todas as versoes a partir do Windows 98. - Compatibilidade com Linux. - Incluir software e drivers para plena funcionalidade. - Corpo ergonomico, desenho simetrico para uso por destros e canhotos, na cor beje, gelo ou branco. - Instrucoes de operacao e instalacao em portgues.					
18	TECLADO P/COMPUTADOR	goldentec	Unidade	9.0	25,00	225,00
	Teclado p/ microcomputador PC, 107 teclas layout padrao abnt-2 estendido, conector USB. layout abnt2 estendido c/ teclas p/ windows, conector USB-construido em termo plastico de cor unica=mnimo de 107 teclas em angulo reto com gravacao permanente (a laser ou transparencia a quente) das letras e simbolos.					
22	PEN DRIVE BICO CONDUTOR DE METAL PARA SMARTPHONE, ULTRA DUAL DRIVE USB 3.0 64GB	sandisk	Unidade	5.0	51,08	255,40
	Pen Drive Bico Condutor de Metal, Para Smartphone,Ultra Dual Drive Usb 3.0 64gb.Compatibilidade Com Computador Pc/Mac: Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac Os X V10.6 E Superiores.					
24	BORRACHA BRANCA	mercur	Unidade	24.0	1,00	24,00
	BORRACHA, apagar escrita a lapis,branca,macia, quadrada					
26	COLA BRANCA 90G CX C/12 UNID.	koala	Caixa	1.0	25,00	25,00
	COLA liquida, branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, ceramica, tecidos, artesanato. Embalagem: plastica, com bico economizador, peso liquido 90 gramas.caixa com 12 (unidades).					
34	LIVRO DE ATA CAPA DURA 200 FLS	tilibra	Unidade	5.0	21,00	105,00
	LIVRO DE ATA COM 200 FLS USO PARA EXPEDIENTE					
45	PRANCHETA EM ACRÍLICO	maxcrill	Unidade	5.0	23,00	115,00
	PRANCHETA em aerllico, com prendedor metalico formato A4, dimensoes 210 x 297 mm, podendo variar em ate 5% para mais ou para menos.					
49	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS	tilibra	Unidade	4.0	22,00	88,00
	LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 g/m2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X 316 mm.					
50	ALMOFADA AZUL P/CARIMBO Nº 3	brw	Unidade	5.0	3,55	17,75
	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plastico, dimensoes 95 x 125 mm.					
54	ENVELOPE SACO OURO 260 X 365 PACOTE COM 100 UND	foroni	Pacote	3.0	55,00	165,00
	envelope saco outro tamanho 260 x 365, pacote com 100 unidades.					
55	ENVELOPE SACO OURO P 176X250 PCT C/100 UNIDADES	foroni	Pacote	2.0	50,00	100,00
	Envelope saco ouro P 176x250 pct c/ 100unid.					
56	CADERNO CAPA DURA C/12 MATERIAS C/240 FOLHAS	tilibra	Unidade	5.0	26,00	130,00
	caderno capa dura c/12 materias c/240 folhas					
57	BORRACHA PONTEIRA SACO C/100UND	mercur	Saco	2.0	15,00	30,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 348-145-2852
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO:03603
504347

Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2025.09.22 15:13:10
-03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



	Borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis saco contendo 100 unidades.					
72	COLA ISOPOR 90G C/12	koala	Caixa	1.0	51,00	51,00
	COLA para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
73	FITA GOMADA 32X50MM	adere	Rolo	10.0	19,80	198,00
	FITA, gomada de primeira linha auto-adesiva, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 32mm x 50m. Embalagem: Contendo a marca do fabricante.					
77	LAPIS COMUM ARREDONDADO N.2 CX C/144	brw	Caixa	1.0	65,00	65,00
	LAPIS mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.					
80	PAPEL FOTOGRAFICO	masterprint	Pacote	3.0	22,00	66,00
	PAPEL, fotografico (glossy), cor branca, gramatura 180 g/m², dimensões 210 x 297 mm. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
82	PAPEL OFICIO A4	chamex	Resma	50.0	22,00	1.100,00
	Papel ofício, alta alvura, formato A-4, dimensões 610x297mm, gramatura 180 g/m². Embalagem: resma com 500 folhas em material impermeável contra umidade, contendo a marca do fabricante.					
83	PAPEL 60KG BRANCO C/200 FLS	abc	Pacote	5.0	21,00	105,00
	PAPEL 60KG, NA COR BRANCO, RESMA COM 200 FOLHAS.					
84	PAPEL A4 40KG RS. C/200 FLS NA COR BRANCO	abc	Resma	30.0	16,00	480,00
	PAPEL A4 40KG, RESMA COM 200 FOLHAS NA COR BRANCO.					
93	TESOURA ESCOLAR C/CABO PRETO	brw	Unidade	10.0	3,20	32,00
	TESOURA MODELO ESCOLAR, COM LÂMINA EM AÇO E CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO.					
97	PASTA AZ LOMBO GROSSO C/VISOR	frama	Unidade	50.0	12,50	625,00
	Pasta AZ ofício, 35x28x8cm, lombro grosso com visor					
99	PASTA CATÁLOGO CRISTAL C/40 FOLHAS TAMANHO OFÍCIO	dac	Unidade	10.0	14,43	144,30
	Pasta catálogo cristal, 40 folhas tamanho ofício e transparente. Feita de polipropileno resistente, que não quebra nas pontas e é reciclável. Solda de alta resistência.					
100	ENVELOPE PAPEL BRANCO 260X360.	scrity	Pacote	3.0	49,90	149,70
	ENVELOPE, papel branco, dimensões 260x360mm embalagem c/ 100 unidades.					
103	REGUA PLASTICO ESCOLAR C/30CM	dello	Unidade	5.0	1,75	8,75
	Régua, em plástico transparente, medindo 30 cm.					
109	PLASTICO ADESIVO C/25 M	brw	Rolo	3.0	65,75	197,25
	PLASTICO TRANSPARENTE EM ADESIVO ROLO C/ 25MT.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 348143-2852
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO: 036
03594347

Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 03603594347
Dados: 2025.09.22 15:13:21
-03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



114	PERFURADOR P Nº 20 P/100 FLS	cavia	Unidade	2.0	42,00	84,00
	Perfurador para papéis, de mesa, em ferro fundido maciço, com base de plástico resistente, para armazenamento de resíduos, e capacidade para perfurar até 100 folhas de papel.					
116	APONTADOR ESCOLAR	brw	Unidade	10.0	2,00	20,00
	Apontador para lápis, manual, metálico, portátil, uma lâmina, com corpo, tipo colegial, em embalagem resistente e com etiqueta de identificação					
126	PASTA ARQUIVO.	trust	Unidade	10.0	3,92	39,20
	PASTA, arquivo morto polionda na cores variadas ,Dimensões 350 x 130 x 245mm. pasta arquivo facil de plastico					
127	CLIPS 4/0 C/ 50 UND	brw	Caixa	6.0	2,55	15,30
	Resistente a oxidação. Qualidade superior. Flexível e resistente (não quebra fácil). Sem rebarbas. Alta durabilidade					
130	COLECCIONADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 40MM	dac	Unidade	20.0	4,30	86,00
	Colecionador plástico com aba e elástico, para ofício new line, 40mm, cores variadas.					
146	ETIQUETA INJET + LASER	pimaco	Caixa	1.0	150,00	150,00
	ETIQUETA INJET LASER, CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS (279,4 MM X 215,9MM) , 14 ETIQUETAS POR FOLHA.					
147	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	brw	Caixa	2.0	27,00	54,00
	Tipo: 23/10 Grampea de : 40 a 70 folhas de 75 g/m² Caixa: 5000 Unidades					
						Valor total: 6.647,75

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.647,75. (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO:0360
3594347

Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2025.09.22 15:14:17
-03'00'





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 3481452652
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



ANTONIO
FLAVIO SILVA
NASCIMENTO
Assinado de forma
digital por ANTONIO
FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594
347
Dados: 2025.09.22
15:14:29 -03'00'
:03603594347



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 348-1452652
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO: 036
03594347

Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 03603594347
Dados: 2025.09.22 15:14:41
-03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 340445288Z
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO: 036035
94347

Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 03603594347
Dados: 2025.09.22 15:14:53
-03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APRANTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 346-1452682
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.301/0001-76



ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO: 03603594347
Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 03603594347
Dados: 2025.09.22 15:15:15
-03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0902.082440039.2.072 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.647,75.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

ANTONIO
FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03
603594347

Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2025.09.22 15:15:27
-03'00'

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 348-1452652
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 22 de setembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

14.534.417/0001-49

RAIMUNDA DIOGENES SALDANHA

Responsável legal da CONTRATANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 3448-1452652
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



ANTONIO
FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 4347
03603594347

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 0360359
4347
Dados: 2025.09.22
15:15:42 -03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

ANTONIO FLAVIO SILVA Assinado de forma digital por
NASCIMENTO:0360359 ANTONIO FLAVIO SILVA
4347 NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2025.09.22 15:17:22 -03'00'



FSARC - FREEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ/MF N° 40.258.479/0001-85

ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Gilvanir F. de S. das Neves

2. Francisco Tiago P. Diógenes

